

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2018-010

CÓDIGO Nº 2018-010 (1 vaga)

Perfil: Consultor em avaliação da Educação Superior.

Objeto: Desenvolvimento de estudos exploratórios, incluindo proposição de melhorias nos instrumentos de coleta de dados da avaliação de desempenho da educação superior, com o objetivo de subsidiar o aprimoramento da qualidade destes instrumentos aplicados tanto na modalidade presencial quanto à distância, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes.

1 – Atividades

- i. Caracterizar o universo da pesquisa, identificando a documentação existente para análise e outras possíveis fontes de consulta (bancos de dados, legislação, artigos científicos, livros, coletâneas, manuais, dentre outros), relacionados à avaliação da Educação Superior do Brasil e dos principais sistemas internacionais.
- ii. Delinear procedimentos metodológicos da pesquisa, incluindo estratégias analítico-interpretativas (para análise documental e pesquisa qualitativa) e perspectivas de análise quantitativa (formas de utilização dos bancos de dados).
- iii. Realizar estudo analítico do referencial teórico relacionado à avaliação da Educação Superior no Brasil e principais sistemas internacionais.
- iv. Analisar a produção teórica relevante, produzida no Brasil e no mundo (técnicos, metodológicos, oficiais e acadêmicos) identificando e especificando concepções, metodologias e procedimentos, com vistas à elaboração de estudo sobre o estado da arte da avaliação da Educação Superior, em especial à relacionada às avaliações desenvolvidas no âmbito do Sinaes, fundamentados em revisão bibliográfica.
- v. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos 1, 2, 3, e 4 e transferências de conhecimento.
- vi. Realizar estudo analítico dos instrumentos de avaliação de desempenho utilizados na aplicação do Sinaes, em especial do Enade, desde a sua criação, incluindo aspectos relacionados à elaboração dos itens/prova.
- vii. Realizar análise contextual dos instrumentos de avaliação de desempenho da Educação Superior utilizados no Enade (Questionário do Estudante – QE, Questionário do Coordenador – QC e Questionário da Percepção da Prova – QPP) desde a sua criação, especialmente quanto à sua aderência à realidade brasileira.
- viii. Realizar análise comparativa dos instrumentos de avaliação de desempenho da Educação Superior utilizados no Sinaes, em especial no Enade, com os aplicados em outros países, com base na relevância dos instrumentos identificados nas atividades anteriores.
- ix. Analisar o Questionário do Estudante – QE, aplicado aos estudantes em todas as edições do Enade, considerando: o perfil 'geral' (todos os estudantes inscritos); a área de conhecimento; a natureza jurídica; a organização acadêmica; as regiões geográficas; o tipo de diploma conferido (licenciatura/ bacharelado/ tecnológico); a modalidade de ensino (educação à distância/ presencial).
- x. Analisar o Questionário dos Coordenadores – QC dos cursos submetidos a todas as edições do Enade, considerando: o perfil 'geral' (coordenadores de todos os cursos); a área de conhecimento; a natureza jurídica; a organização acadêmica; as regiões geográficas; o tipo de diploma conferido (licenciatura/ bacharelado/ tecnológico); a modalidade de ensino (educação à distância/ presencial).
- xi. Analisar o Questionário da Percepção da Prova - QPP dos cursos submetidos a todas as edições do Enade, considerando todas as áreas avaliadas.
- xii. Analisar os questionários do Censo da Educação Superior submetidos às Instituições de Educação Superior – IES nos anos em que houve aplicação do Enade.
- xiii. Realizar análise crítica e comparativa entre os instrumentos de avaliação do Enade com os do Censo da Educação Superior, com vistas ao levantamento de necessidades de ajustes e revisão dos instrumentos de coleta de dados e avaliação vinculados ao Enade.
- xiv. A partir dos estudos realizados nos produtos anteriores, elaborar proposta de melhorias nos instrumentos de coleta de dados vinculados ao Enade: Questionário do Estudante – QE, considerando: o perfil 'geral' (todos os estudantes inscritos), a área de conhecimento, a natureza jurídica, a organização acadêmica, as regiões geográficas, o tipo de diploma conferido (licenciatura/ bacharelado/ tecnológico), a modalidade de ensino (educação à distância/ presencial); Questionário dos Coordenadores – QC, considerando: o perfil 'geral' (coordenadores de todos os cursos), a área de conhecimento, a natureza jurídica, a organização acadêmica, as regiões geográficas, o tipo de diploma conferido (licenciatura/ bacharelado/ tecnológico), a modalidade de ensino (educação à distância/ presencial) e Questionário da Percepção da Prova - QPP dos cursos submetidos a todas as edições do Enade, considerando todas as áreas avaliadas.
- xv. Validar junto à equipe da Daes/Inep, a proposta de melhorias de cada instrumento analisado.

2 – Prazo para Execução do Contrato

240 (duzentos e quarenta dias) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4 – Produto

PRODUTO 01: Documento técnico contendo revisão de literatura a respeito da avaliação da Educação Superior no âmbito nacional e principais sistemas de internacionais, com ênfase nas avaliações desenvolvidas no âmbito do Sinaes.

PRODUTO 02: Documento técnico contendo análise contextual e comparativa dos instrumentos de coleta de dados utilizados no Sinaes - em especial no Enade-, com aqueles utilizados internacionalmente.

PRODUTO 03: Documento técnico contendo análise crítica e comparativa dos instrumentos de coleta de dados utilizados em todas as edições do Enade e do Censo da Educação Superior, considerando as particularidades/especificidades de cada instrumento.

PRODUTO 04: Documento técnico contendo proposição de melhorias dos instrumentos de coleta de dados utilizados no Enade, tanto por modalidade de ensino (presencial ou à distância) quanto por tipo de diploma conferido (licenciatura/ bacharelado/ tecnológico).

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (Eliminatória)

- Nível superior completo na área de Educação, Ciências Sociais, Administração, Economia, Estatística, Psicologia ou áreas afins.
- Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em formulação de instrumentos de pesquisa.

Qualificação Desejável (Classificatória. Pontuável)

- a) Especialização, mestrado e/ou doutorado em Educação, Ciências Sociais, Administração, Economia, Estatística, Psicologia ou áreas afins.
- b) Experiência na área de avaliação e/ou aplicação de exames de larga escala.
- c) Experiência em monitoramento de políticas públicas.
- d) Experiência com pesquisas relacionadas à avaliação da Educação Superior.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep, além das reuniões por meio de videoconferências, caso necessário.

Há previsão de viagens para realizar atividades previstas nos produtos 1, 2, 3 e 4 considerando a existência de ações que necessitam acesso e manipulação de bases de dados sigilosas e/ou que contenham dados pessoais na sede do Inep.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **24/06/2018**, devendo constar o Código "2018-010", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.6 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo de 23 pontos)	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação, Ciências Sociais, Administração, Economia, Estatística, Psicologia ou áreas afins.	10 pontos
Mestrado em Educação, Ciências Sociais, Administração, Economia, Estatística, Psicologia ou áreas afins.	8 pontos
Especialização em Educação, Ciências Sociais, Administração, Economia, Estatística, Psicologia ou áreas afins.	5 pontos
Total	23 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo 100 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência na área de avaliação e/ou aplicação de exames de larga escala. (05 pontos por ano)	Até 40 pontos
Experiência em monitoramento de políticas públicas. (05 pontos por ano)	Até 30 pontos
Experiência com pesquisas relacionadas à avaliação da Educação Superior. (05 pontos por ano)	Até 30 pontos
Total	100 pontos

- a) Serão indicados para a etapa de Entrevista os **06 (seis) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.
- b) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 60 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra competências relevantes na área objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria.	Até 15 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP, especialmente quanto às avaliações e exames nas áreas objeto da consultoria.	Até 10 pontos
Demonstra habilidade de comunicação verbal e capacidade de raciocínio lógico.	Até 05 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 10 pontos
Total	Até 60 pontos

9.7 Somente os candidatos selecionados para a entrevista poderão ser contatados.

9.8 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.9 A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.